

Exploração da Sociedade Civil e da consciência da nomocracia em Macau, a partir das perspectivas das funções Executiva e Legislativa

Chua Yee Hong*

I. Prefácio

Desde o retorno à pátria em 1999, Macau conheceu um rápido desenvolvimento económico e social; no entanto, existem grandes diferenças entre o estado de desenvolvimento de uma sociedade dita civilizada e aquilo que existe actualmente em Macau.

A estrutura social de Macau tem vindo a sofrer mudanças significativas com o desenvolvimento económico, em particular, o aumento da população total de 436.300 no final de 2001 para 557.400 no final de 2011, o que representa um aumento de 121.100 pessoas em apenas 10 anos. No meio do crescimento multi-facetado da economia, há um fenómeno de desenvolvimento assimétrico significativo entre a sociedade civil¹ e a consciência nomocrática que existe desde há muito tempo. Na verdade, os residentes de Macau têm um conhecimento inadequado do bem público e da fraca eficiência do Governo em decretar e aplicar legislação suficiente para salvaguardar os interesses das massas. Como tal, isto provocou uma controvérsia na estrutura social de Macau sobre “qualidade vs quantidade”, tendo motivado a estagnação do desenvolvimento da consciência cívica e da consciência **nomocrática**. Este trabalho pretende utilizar o desenvolvimento da consciência **nomocrática** e a construção da sociedade civil em Macau como uma abordagem de pesquisa e refere-se à interacção social e à consciência **nomocrática** do Governo da RAEM como um case *study*, para investigar o estado actual da sociedade **nomocrática** e os dilemas existentes no desenvolvimento de Macau.²

* Estudante de Doutoramento da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau

¹ O termo sociedade civil enfatiza o termo genérico de identidade moderna e proteção legal dos direitos dos cidadãos, associações de cidadãos, comunidades autónomas de activistas

² Este estudo examina a sociedade civil e a consciência da nomocracia, envolvendo maioritariamente o governo e os membros do executivo e da assembleia legislativa, e não versa concretamente sobre as questões relacionadas com o direito penal, civil e suas componentes processuais.

II. Conceito de bem público e sua relação com a consciência nomocrática

Os acadêmicos foram explorando o conceito de “consciência Nomocrática” sobre o porquê de as pessoas optarem por usar a lei e tentaram entender como é que reconhecem o verdadeiro significado da lei. Mesmo existindo uma certa diferença entre as disposições legais e as práticas jurídicas verificadas no dia-a-dia, as pessoas ainda preferem manter o sistema judicial e continuar a contar com a lei como forma de garantia dos seus direitos e obrigações. Michael McCann e Tracey March assinalaram que as leis não são imutáveis e que as decisões oficiais não são por isso rígidas, mas que resultam de uma variedade de diferentes modos de conhecimento, ou seja, resultam habitualmente de regras gerais, da lógica, dos rituais, dos símbolos, das tecnologias e de um processo³ que as pessoas usam nas suas actividades específicas. É a Lei o sistema de controlo da normalização da vida social? Ou são os padrões culturais da vida ou as ideologias de valores que são os resultados da integração entre o reconhecimento das pessoas e da lei? Do ponto de vista normativo, a forma como as pessoas reconhecem a lei, envolve estudos intrínsecos do Direito e suas funções, e por que motivo as pessoas respeitam a lei que se relaciona com o propósito de autoridade e eficácia.⁴

De um ponto de vista empírico, a questão de como as pessoas formam a sua consciência jurídica, será abrangida por aquilo que sociologia e a antropologia jurídicas consideram como “consciência jurídica na vida quotidiana”.⁵ Nesta premissa, qualquer conhecimento jurídico constitui uma parte da consciência das pessoas que muda consoante as experiências que cada um vive diariamente. Além disso, com os últimos avanços edu-

³ Michael McCann and Tracy March, “Law and Everyday Forms of Resistance : A Socio-Political Assessment”, in Austin Sarat and Susan S. Silbey(eds.), *Studies in Law, Politics, and Society*, Vol.15, 207,London, JAI Press, 1995, 210

⁴ H.L.A. Hart, *The Concept of Law* (1997); John Searle, *Speech Act: an Essay in Philosophy of Language* (1970); Joseph Raz, *Between Authority and Interpretation: on the Theory of Law and Practical Reason* (2009); Leslie Green, *The Authority of the State* (1990).

⁵ Marc Galanter, *Why the “Haves” Come Out Ahead: Speculations on the Limits of Legal Change*, 9 *Law & Soc’y Rev.* 95 (1974); David M. Trubek *Where the Action Is: Critical Legal Studies and Empiricism*, 36 *Stan. L. Rev.* 575 (1984); Austin Sarat, *“The Law Is All Over”: Power, Resistance and the Legal Consciousness of the Welfare Poor*, 2 *Yale J.L. & Human.* 343 (1990).

cativos e culturais, a sua função principal é a de integrar as condições de “acção” e “estrutura”, e também de tornar a lei num produto do processo de interacção social.

O conceito de serviços públicos determina que as pessoas têm o direito de partilhar as necessidades públicas, com o uso da instituição como “regulação ou restrição” para operar ou manter o princípio da maximização dos interesses públicos. Devido ao carácter exclusivo, monopolista e indivisível dos serviços públicos, o funcionamento dos mercados não gera quantidades necessárias de serviços públicos, e, portanto, a maioria dos serviços públicos são prestados pelo governo. Os serviços públicos estão à disposição de qualquer cidadão e não podem excluir aqueles que não têm a possibilidade de os pagar. Os serviços públicos não têm natureza concorrencial, o que significa que a qualquer momento eles podem ser fornecidos a várias pessoas para deles disfrutarem simultaneamente e assim a existência de mais e mais frequentes consumidores não afectaria a eficácia para o consumidor original. O número de serviços públicos não pode ser subdividido, isto é, os serviços públicos não podem ser divididos para venda, o que significa que eles têm características de oferta globalizada. Os valores fundamentais da sociedade nomocrática respeitam as características e as finalidades dos serviços públicos e são aplicáveis à interpretação da relação entre os bens públicos e a sociedade nomocrática. As pessoas têm acesso aos direitos e obrigações resultantes dos serviços públicos, enquanto o governo é o agente, o actor e o garante dos mesmos. Por exemplo: as pessoas podem disfrutar a todo tempo de serviços públicos como o sistema judicial, a política de protecção ambiental, e o sistema de ordem pública, que são fornecidos pelo governo. Quanto ao governo, usa a autoridade confiada pelo povo para cobrar impostos, governar, promover e executar obras públicas. Quando um indivíduo comete um comportamento desviante que é contra o interesse público, enquanto desfruta de um bem público, o governo tem a responsabilidade de, **nos termos da lei**, evitar esse abuso de bens públicos que poderá causar, entre outros, o aumento dos custos desse bem à sociedade.

A governação contemporânea dos assuntos públicos reflecte que o papel do governo e o seu posicionamento partilham a mesma importância que os valores sociais relativos ao respeito à diferença, à interacção múltipla numa era de recursos disponíveis limitados, da procura multifacetada e de estruturas complexas. A autoridade legal é uma exigência

fundamental da nomocracia social já que as pessoas na vida social tomam posições diferentes, e os conceitos e o espírito da lei em relação aos interesses das pessoas, e vice-versa, não são os mesmos. No conceito constitucional democrático de nomocracia, além das pessoas que obedecem à lei, deve ser dado mais ênfase ao governo e à “administração”. A lei serve para regular a actuação e a orgânica dos departamentos administrativos do governo; por outro lado a educação dos cidadãos permitirá incutir na comunidade uma cultura de democracia e de funcionamento do Estado de direito que estabeleçam, de forma livre, a igualdade dos cidadãos. A administração sob o primado da lei é uma das normas básicas da nomocracia moderna, reflectindo na sociedade a transição histórica do “Império” para o “Estado de Direito”. O tipo de organização do governo serve para manter a ordem social, para estabelecer algumas normas institucionais, para restringir a violação de normas sociais e aplicar sanções adequadas a impedir essas violações, para, no final, alcançar o objectivo de manter a justiça social e os interesses públicos.

A eficácia e a externalidade da essência dos bens públicos fornecidos pelo governo (como o trabalho do governo na área de prevenção e controle do meio ambiente, transportes e saúde) tem muitas vezes causado dificuldades às tomadas de decisão do governo. Portanto, o Governo, no fornecimento ou controle de bens e serviços públicos, exige um considerável grau de complexidade que, inevitavelmente, passa por avaliar as diferentes preferências dos diferentes níveis dos bens públicos, Por isso, tanto quanto possível terá que diversificar-se o fornecimento de bens e respectivos tipos de controle, as tecnologias de produção de bens públicos e a promoção da diversificação das partes interessadas. Quando o governo perder a sua capacidade de conter e gerir os assuntos públicos, isto corresponderá a uma “falha”, em termos económicos e sociais. Então, a ordem social e os fundamentos da nomocracia passarão a enfrentar sérios desafios. Os custos sociais com o fornecimento de serviços públicos⁶ pagos pela população serão muito além do custo do governo. Os interesses

⁶ Na actual sociedade ocidental, os custos da sociedade são definidos como uma espécie de poluição. São considerados como uma produção de uma variedade de produtos e serviços por empresas, num determinado período de tempo, e pagos por toda a sociedade. O custo social é o custo privado da produção e o custo adicional da produção externaliza-se na sociedade. O propósito da partilha e da compensação do custo social serve para promover a igualdade social. O custo social pode ser visto como uma oportunidade, i.e., os recursos económicos da sociedade são consumidos com um propósito

dos grupos e os interesses pessoais estão muitas vezes em conflito e em contradição como o processo de socialização. Por exemplo, quando certos indivíduos ou grupos, cometem, de forma ilegal, actos de destruição ou contra os interesses públicos, em seu próprio benefício, isto resulta numa diminuição da partilha de custos e de recursos sociais (como no caso da área da saúde). Além disso, os custos sociais, também consubstanciam custos de oportunidades, o que significa que os bens comuns podem ser, simultaneamente, para fazer um uso mais eficiente dos recursos alocados. Portanto, a função principal do governo é manter o princípio da sociedade democrática (ou seja, finanças públicas e custos sociais).

Os países modernos reconhecem a legitimidade dos cidadãos em constituírem associações para prosseguirem interesses individuais especiais (Hegel, 1961:105-208, 253). Em países democráticos modernos, que instituem uma autoridade baseada no primado da lei, esta capacidade de associação é geralmente considerada como um importante meio para atingir o Estado de Direito. A autoridade legal estabelece a objectividade, a estabilidade, a certeza e a previsibilidade do sistema jurídico por meio da actividade legislativa do governo. As autoridades devem garantir que a actuação das massas, dos indivíduos, das organizações e das agências governamentais se mantenha dentro dos limites estabelecidos por lei, para impedir que qualquer pessoa ou organização possa desfrutar de privilégios acima daqueles que são estabelecidos na lei. O papel do governo é o de ser capaz de distinguir os efeitos do papel das normas sociais ou instituições sobre a sociedade e as pessoas, e o de implementar medidas oportunas de combate às ilegalidades como resposta à falha na manutenção de uma ordem social saudável.

Na verdade, o processo legislativo não é mais do que contextualizar os conceitos do direito com as necessidades da vida real. Por outras palavras, o legislador e o público participam na elaboração dos projectos e no processo de discussão das leis. A partir do processo de “aplicação-conhecimento-participação”, o espírito das leis assegura que as necessidades de legislação e desenvolvimento social possam ter um feedback correspondente. Durante o processo legislativo, o Governo deve cingir-se estritamente aos procedimentos legais da produção legislativa. Por outro lado, deve também ser digna de atenção do governo, a forma de se melhorarem

individual que levou ao abandono das oportunidades mais lucrativas para a utilização dos recursos.

os métodos de produção legislativa de iniciativa governamental, para com isso ampliar a extensão da participação do público na legislação provincial do governo, e para estabelecer e melhorar a alteração dos regulamentos administrativos. Mais importante, o Governo tem a responsabilidade e a obrigação de reconhecer porque é que as pessoas optam por ter comportamentos que vão contra a lei e bem assim quais as suas motivações, para com isso verificar se há fundamento para essas violações da lei e existência de regimes legais que mereçam ser alterados. Portanto, o governo deve promover a alteração das normas legais que estejam desactualizadas, de modo não impedir as acções das pessoas e dificultar o desenvolvimento da sociedade.

Além disso, o governo deve reforçar a fiscalização do exercício do poder executivo, de acordo com as exigências de racionalização do sistema de aplicação do direito administrativo, para acelerar a construção de procedimentos administrativos, e padronizar as acções de execução administrativa e com isso acelerar a criação de responsabilidades, códigos de conduta, supervisão eficaz e protecção do poderoso sistema de aplicação da lei administrativa. O processo de execução da lei, é a aplicação da lei e a utilização judicial das disposições legais estabelecidas em normas de comportamento da vida real e eficaz de sensibilização democrática. Este é o processo utilizado pelos sujeitos sociais, de forma a exercer uma vigilância sobre a aplicação da lei de acordo com o conhecimento do direito. As autoridades responsáveis pela execução das leis desempenham neste processo um papel-função determinante. Quanto ao problema da educação e gestão na aplicação da lei, o conceito de democracia e os princípios de aplicação da lei são um factor chave para o sucesso de uma sociedade democrática. Aos responsáveis pela execução das leis, nomeadamente às autoridades públicas, são dados poderes para, entre outros, salvaguardar os interesses públicos, pois eles são os executores e operadores específicos das normas legais. Por isso, a importância do conceito de democracia e a formação com qualidade dos funcionários públicos serve em grande medida para fortalecer a sociedade democrática e os requisitos da responsabilidade pública. O objectivo dos funcionários públicos, é “manter a ordem pública”, sendo as sanções apenas o “último recurso”. Para que uma sociedade alcance a democracia, as suas leis devem ter o respeito, o reconhecimento e o apoio das pessoas; ao contrário, na ausência de acreditar de regras pelas pessoas, a lei perderá a sua autoridade,

assim como se perderá a estabilidade do sistema e da ordem públicas. Neste momento o Estado de direito está reduzido ao direito dos homens. Quando o espírito da lei é posto em prática, a aplicação da lei, inevitavelmente, tem que aderir aos princípios da equidade e da justiça, em vez da “aplicação selectiva” da lei dos homens. A mudança não é apenas uma violação grave do princípio dos interesses públicos e justos, mas é também directamente a causa do público tomar a lei como uma crença. Grande parte das queixas das pessoas não são devidas ao cumprimento excessivo da lei, mas sim à atitude do governo na prática da nomocracia e da aplicação legítima de procedimentos geralmente questionados pelo público.

III. Relação entre as características da sociedade de Macau e a consciência Nomocrática

Conforme o ponto de vista da tradição liberal ocidental, a sociedade civil é independente do governo; baseada no princípio do “laissez-faire” uma sociedade pode ter a sua autonomia e capacidade. Apesar do retorno de Macau à Pátria, os problemas sociais acumulados ao longo dos anos ainda têm de ser efectivamente terminados. A sociedade moderna não se encontra somente na área da organização, da gestão dos assuntos públicos. Pode envolver a ligação interactiva entre a administração pública e a rede de organizações da sociedade civil. No geral, Macau já possui uma sociedade civil consolidada, ao mesmo tempo que é uma região onde os cidadãos ainda estão em fase de desenvolvimento. Paralelamente às questões sociais deixadas pelo Governo Português de Macau, há questões que continuam por resolver, os problemas relacionados com os novos imigrantes e a liberação das licenças de jogo exacerbaram as mentalidades atrasadas que Macau tem sobre a consciência da sociedade nomocrática. A sociedade de Macau tem sofrido a influência dos movimentos das sociedades civis de Taiwan e de Hong Kong, mas a sua consciência cívica está ainda com um atraso de desenvolvimento. Como cada vez mais e mais jovens em Macau se juntam à população activa após a sua educação superior, isso mudou a crítica racional de muita gente de Macau nas questões dos fenómenos sociais e políticas públicas. As pessoas de Macau começaram a usar a Internet como plataforma de rede social, blogs, aplicações de telefone móvel como um todo, até no modo de interacção pessoal, para reagir directamente a mensagens emitidas pelo governo. Houve também o aparecimento de um grande número de programas na

comunicação social, tais como o debate no Fórum de Macau, talk shows fornecidos pelos meios de comunicação on-line, consultas públicas sobre assuntos públicos, a mobilização do movimento social, bem como o aumento do número de vezes que as pessoas trazem as questões sociais para as ruas. Tudo isso sugere que o desenvolvimento da sociedade civil de Macau já se encontra em andamento, mas a sua taxa de crescimento está ainda muito abaixo do nível esperado. No entanto, a consciência cívica de Macau no actual estágio de desenvolvimento tem um impacto limitado sobre a actuação do Governo, sobre o qual as pessoas ainda mantêm uma atitude de suspeição e de falta de fé na gestão da manutenção da consciência cívica e assuntos públicos.

Hegel pensa que há legitimidade legal no comportamento da sociedade civil, mas ainda há nações acima da sociedade civil; o “bem comum” da nação é superior ao da sociedade. A sociedade civil tem um papel significativo nas dimensões social, política e económica contemporâneas. Na verdade, estruturalmente a sociedade de Macau tem uma consciência inadequada da lei, porque é insuficiente a consciência dos problemas da sociedade e da falta de conhecimento da nomocracia. Cognitivamente, as relações públicas não são apenas uma questão de governo, mas também incluem a importância da participação da sociedade civil. Dentro das operações de uma sociedade democrática, deve haver ênfase na igualdade em ambos os regimes públicos e privados para manter as funções de governação dentro do programado. As associações de cidadãos e as suas actividades em geral estão sob a protecção legal dos direitos dos cidadãos modernos, que são a ênfase de uma sociedade civil. No entanto, existem algumas características entre a estrutura social e a consciência do Estado de Direito em Macau

1. As “Sociedades Comunitárias” são características da estrutura social de Macau

A sociedade civil deve proporcionar aos seus cidadãos o gozo dos direitos e deveres de participarem em vários tipos de organizações e actividades nos domínios da vida pública, como organizações empresariais, câmaras de comércio, sindicatos, associações locais, associações de conterrâneos, grupos religiosos, grupos de artes, associações comunitárias de interesse público, instituições de apoio à comunidade, organizações sem fins lucrativos, diferentes grupos sociais e funcionais, etc, que constituem a unidade da sociedade civil. Entre as sociedades civis o público, na forma

de grupos organizados, expressa o seu interesse colectivo, através da participação nos assuntos públicos. Com base na definição de sociedade civil de Lou Sheng Hua, as pessoas formam uma sociedade plural com todo o tipo de grupos com o propósito de combaterem o poder do Governo, a chamada liberdade de pluralismo. Por outro lado, distinguindo-se por funções, as sociedades monopólios, por conexão com os representantes de certos interesses, formam uma cooperação civil com o governo.⁷ O desenvolvimento gradual da “sociedade dos cidadãos” em Macau pode ser atribuído à promoção das sociedades civis e das suas funções.⁸

O elevado número de associações é uma característica da estrutura social de Macau, mas de uma forma que não cumpre integralmente as necessidades da sociedade civil. Numa sociedade civil **madura**, uma das suas características é a actividades das organizações não governamentais. Em Macau, em 2008, existiam mais de três mil⁹ organizações, mas um número considerável dessas estruturas não se encontra em actividade.¹⁰ O discurso do governo de Macau acerca da “sociedade civil” centra-se nos temas¹¹ da “participação democrática”, da “nomocracia” e nos “direitos e responsabilidades”. O posicionamento da “sociedade civil” com base nestes dados e nos fornecidos pelo Governo da RAEM, é obviamente insuficiente, e há uma diferença entre as estatísticas e a situação real. De facto, a participação dos residentes de Macau nos assuntos públicos é muito diminuta. Para isso contribui o facto de a composição dessas organizações sociais ser maioritariamente constituída por imigrantes e membros de um determinado clã.

Existe ainda um fenómeno de grande variação do nível das habilitações e do posicionamento dos cidadãos na estrutura social de Macau. Em Macau, a expressão comportamental de parte da comunidade, a participar na administração pública muitas vezes mostra um desvio nas

⁷ Lou Sheng Hua: “Macau civil society corporatism matrix and its new changes - as the center of a civil society observation”, Macao Research, páginas. 42, 39-46.

⁸ Niu Lei (2012), ‘§The Origin and Development of the §Citizen Society in Macao’; páginas 25, 297-308.

⁹ Por outro lado, segundo os dados publicados no Web site do Governo da RAEM, a partir de 2012, existiam 4,909 sociedades comerciais registadas em Macau in <http://cn.io.gov.mo/BO/StatsC1.aspx>.

¹⁰ Huang Sujun (2008), ‘Review of the Way of Civic Education in Macao After the Handover’: Basic Education of The Chinese University of Hong Kong, p.17-2, p.105.

¹¹ Ditto páginas 105-106

suas próprias maneiras de coexistência passiva, na “consciência de nomocracia” e na acção da sua “participação democrática”. O ambiente político de Macau é principalmente para as sociedades, um dos objectivos da sua actividade, a participação activa na sociedade é também o desfrutar dos bens públicos (recursos financeiros), o que irá causar problemas de aumento excessivo dos gastos do governo na gestão pública. Por outro lado, alguns dos grupos de interesses específicos usam frequentemente os interesses do seu grupo como aspiração política e assumem um compromisso político através de manifestações, marchas e organização de protestos e de acções colectivas. Estes meios de expressão tentam substituir o “interesse público” social, pelo interesse específico do grupo. Apesar de cumprirem com o processo político democrático, na verdade, falta-lhes o reconhecimento do valor da justiça social, e isto vai resultar em consequências adversas, tais como a dívida do governo, o défice orçamental e o enfraquecimento da competitividade do Estado (governo).

2. Os imigrantes são uma característica da população de Macau

O crescimento populacional de Macau e a estrutura social em grande medida são caracterizados pela existência de comunidades de imigrantes. O crescimento populacional de Macau foi afectado principalmente por factores históricos e económicos, aparecendo mudanças significativas especialmente durante a Segunda Guerra Mundial e a etapa de desenvolvimento económico na década de 1990. Durante a Segunda Guerra Mundial, o crescimento da população de Macau ficou a dever-se principalmente às condições de guerra e de sobrevivência. Os ex-imigrantes estiveram, durante muito tempo, envolvidos na produção económica e as suas interacções sociais com imigrantes tradicionais de Macau tornaram-se as características sociais dos imigrantes tradicionais de Macau. Mais tarde, os imigrantes na década de 1990 cresceram rapidamente, principalmente devido ao crescimento económico de Macau e da política do governo. A **“lei dos Homens”** foi partilhada pela maioria desses imigrantes, e pela força do nível desigual de escolaridade e pela identidade social da sociedade chinesa tradicional. Quando estes novos imigrantes se mudaram para a estrutura social de Macau, resultou num impacto considerável para a cultura social local, especialmente para uma sociedade moderna que enfatizava a consciência da nomocracia e da educação cívica. Eles não sabiam muito sobre a própria história cultural de Macau e sobre o Estado de Direito, tendo havido um fenómeno denominado “out-of-touch”.

Embora esses imigrantes fornecessem mão de obra adequada e contribuíssem para o aumento da produção e para o desenvolvimento económico de Macau, em certa medida, o seu aumento crescente também agravou a pressão social e a recessão em meados do final dos anos 90. Naquele tempo, a dita recessão provocou a subida do desemprego e o aumento da criminalidade, enquanto o desenvolvimento económico e social de Macau estava em grave estagnação e a consciência de nomocracia confrontada com severos desafios.

Com o retorno de Macau à pátria, a taxa de crescimento da população superou o seu anterior nível de crescimento e o desenvolvimento da sociedade civil foi afectado pelo impacto do processo de implementação das políticas do governo na qualidade de vida das pessoas. Devido aos factores históricos acima mencionados, a generalidade da comunidade local de Macau tinha um baixo nível de escolaridade, falta de consciência e capacidade para promover o desenvolvimento económico e social. Juntamente com a falta de uma base económica sólida, bem como com a ausência de regulamentos de consciência social que pudessem efectivamente liderar e promover o desenvolvimento económico, a economia de Macau e a sua sociedade atravessaram uma fase de passividade de evolução durante centenas de anos. Durante muito tempo, a ausência de inovação institucional na consciência social e as mudanças nas instituições locais só se reflectiram em grande medida nos principais grupos de interesses como forma de perseguir benefícios económicos. Essas alterações não representam, necessariamente, que a economia real e a eficiência social tenham sido melhoradas.¹² Quanto à “qualidade e quantidade”, a sociedade de Macau em geral tem visto os resultados da sua sociedade civil aumentarem gradualmente, sendo devidos ao aumento do nível de educação e de consciência cívica dos cidadãos deste grupo em particular.

3. As diferenças na Educação Nomocrática entre o período da Administração Portuguesa e pós a transferência da soberania

O Estado de Direito na educação, consciencialização e compreensão do conteúdo da lei refere-se à educação da nomocracia, à compreensão

¹² Xiao Zhicheng (2008), ‘Macao Institutional Change and Social Economic Evolution - Review and Prospects’, *Administration*, 21-2, pages 255-261.

da lei e do seu conteúdo, para desenvolver o conhecimento das pessoas jurídicas, cumprindo a lei, o respeito pelo Estado de Direito através da educação da **nomocracia** e suas actividades, a fim de estabelecer uma sociedade democrática de direito. A nomocracia é abrangente; enquanto educação de **nomocracia** é a educação de todas as pessoas e a educação de nomocracia nas escolas precisa da ajuda e participação familiar e social. Antes do retorno de Macau à pátria, o Governo da administração Portuguesa não investiu muitos recursos na educação, e enfatizou muito os direitos e interesses dos macaenses. Havia escassas preocupações sobre os direitos e interesses da sociedade chinesa de Macau. Para a comunidade chinesa as funções sociais operavam-se por conta própria, daí que a ênfase para a sociedade moderna de uma consciencialização da sociedade nomocrática e da sociedade civil não fossem valorizadas. O Estado de Direito centrado no princípio do direito continental e Português não foram amplamente implementados na sociedade de Macau que não era fluente em Português e não dominava as normas legais, sendo muitas vezes necessária a intervenção de tradutores. Embora o governo Português implementasse o Estado de Direito em Macau, a maneira tradicional de fazer as coisas na sociedade chinesa pressupõe uma variedade de costumes e uma cultura local inerente de negociação e comportamento do povo chinês (restrição não-formal) que formavam uma componente essencial da estrutura institucional de Macau, que em grande medida foi impulsionada pela restrição das mudanças sociais no regime regulamentar.¹³

De acordo com um estudo de 2009 denominado “Estudo comparativo da Consciência Nomocrática dos alunos não licenciados de Guangzhou-Hong Kong-Macau”, realizado pelo Centro de Pesquisa de Juventude de Hong Kong descobriu-se que: (a) 60,9% dos estudantes universitários de Macau concordam que a identidade nomocrática da sociedade local como valor fundamental, sendo o mais baixo entre os alunos de graduação dos três locais; (b) 91,9% dos estudantes de Macau revelaram pensar ser cidadãos cumpridores da lei; (c) 19,7% dos alunos não universitários de Macau revelaram pensar que os agentes da autoridade são isentos, menos do que Hong Kong (49%) e do que Cantão (24,8%). O estudo revelou que o Estado de Direito é a pedra angular para manter uma evolução sustentada e próspera da sociedade. O estabelecimento de

¹³ Ditto, p.257.

uma sociedade nomocrática deve sustentar-se na juventude e é uma parte importante no apetrechar da nova geração de cidadãos sobre o espírito do Estado de Direito.¹⁴

Numa sociedade civil madura, a melhoria das consciências nomocrática e cívica depende em grande parte da educação familiar e do sistema de ensino. Na estrutura social da população de Macau, como há falta de formação de alguns cidadãos, há também a necessidade de contar com o reforço da educação contínua da sua consciência cívica. Nas ruas ou vielas de Macau, é possível encontrar um monte de lixo abandonado por moradores e estudantes. Há muitos estudantes e público em geral que não atravessam a estrada cumprindo as regras de segurança rodoviária e os sinais. Estudantes a fumar na via pública, a cuspir, a não formar fila enquanto aguardam pelos transportes públicos, todos destacam que há necessidades óbvias e é necessário especialmente reforçar a educação cívica. Como mencionado anteriormente, a consciência cívica e a consciência da democracia em Macau são um problema estrutural significativo, e que por isso deve haver uma revisão da política social da educação cívica e da sociedade nomocrática.

4. Comportamento Desordeiro dos Trabalhadores Estrangeiros

Nos últimos anos, as condições económicas e de trabalho de Macau são mais apetecíveis do que as das áreas circundantes, e muitos trabalhadores estrangeiros são atraídos para trabalhar na RAEM. No entanto, vários indivíduos (Shui-ke) oriundos da China continental atravessam a fronteira para efectuarem trocas economicamente produtivas. Nesse meio tempo, esses indivíduos causaram grande perturbação nas condições de vida dos residentes de Macau, na ordem pública (filas, empurrões e fazendo barulho, etc.) e na saúde pública (fumar, cuspir e deitar o lixo em qualquer lugar, etc.) A maioria dos trabalhadores migrantes vêm geralmente de ambientes sociais diferentes, com baixo nível de escolaridade, com pouca noção do Estado de Direito e com comportamentos desordeiros causando uma ameaça ao desenvolvimento global da sociedade civil de Macau. Apesar de estes grupos de trabadores contribuir para o aumen-

¹⁴ Hong Kong Youth Association (November 2009), Guangzhou, Hong Kong and Macao university Students, Comparative Research in Nomocracy”, Youth Problem Study

to da produção económica de Macau, houve um desequilíbrio causado pelas suas diferentes identidades e para a noção da nomocracia de Macau. Em certa medida, destacaram a complexidade dos problemas sociais de Macau e o papel da justiça local.

5. Características do “Pequeno governo, grande sociedade”

Após o retorno à Pátria e em resposta aos novos tempos e aos princípios modernos de governação pública, o Governo da RAEM foi obrigado a transformar-se num “governo orientado para os serviços”. O conceito reflecte a nova direcção do modelo de governação actual, com o posicionamento do Governo em função dos serviços, enfatizando a função do serviço do governo. As necessidades objectivas da comunidade são no sentido da administração do governo, que se esforça por fornecer ao público bens e serviços de alta qualidade. O “governo orientado para os serviços” é um governo que administra de acordo com a lei, com os seus serviços orientados para enfatizar as normas e as formas de poder do governo administrativo.

O Governo da RAEM tem vindo a implementar uma política de “pequeno governo, grande sociedade”. O Governo da RAEM, salvaguarda tanto quanto possível a garantia dos interesses do povo de Macau previstos na Lei Básica. O Governo da RAEM na produção e comercialização da função económica e social segue predominantemente o sistema capitalista adotado desde o período Português. Políticas de apoio múltiplas e inclusivas são usadas na governação social, com o propósito de reforçar as funções e os recursos das organizações comunitárias no funcionamento da sociedade. No entanto, esta é uma continuação dos problemas de Macau a longo prazo a fraca consciência cívica da sociedade e do Estado de Direito que existem em Macau. Tendo em conta a situação a longo prazo do conhecimento insuficiente da nomocracia para das pessoas de Macau, o governo deve fortalecer ainda mais a sua função na criação da consciência do Estado de Direito, em vez de confiar num sistema social em que as funções sociais operam por conta própria. Enquanto as condições sociais não estiverem em consonância com o “comunitarismo”¹⁵ contemporâneo

¹⁵ O “Comunitarismo” considera que o indivíduo não é originário da sociedade e pode existir de forma independente. Os interesses e valores individuais têm de ser explorados num contexto social. Segundo as regras razão/valor, o comunitarismo retém a realização do interesse público do bem comum e da virtude. (Yu Ke Ping, 1999:7-8).

e com o modelo de governação¹⁶, Governo de Macau deve assumir o papel de “grande governo” numa sociedade regida pelo princípio democrático de salvaguarda dos interesses públicos. O que merece atenção especial é o papel do Governo da RAEM que deveria prestar atenção à actualização da legislação e à fiscalização do poder executivo, para evitar polémicas na jurisdição e na construção das regras que gerem a Administração.¹⁷

6. O princípio da “Lei dos Homens” na cultural social chinesa

A política é para gerir os assuntos da comunidade, enquanto o papel e a função do governo entre as associações civis é a protecção dos direitos de todos, com o objectivo de proporcionar a supervisão para promover o desenvolvimento da sociedade civil. O espírito e os princípios da política divergem com diferente identidade sócio-cultural e nacional, e o governo do mundo de hoje reconhece que a “nomocracia” é a base constitucional. A consciência da lei é uma espécie de consciência social, que pertence à superestrutura de uma sociedade, e é construída sobre certas bases económicas, como a prestação de serviços. A consciência da lei inclui a teoria da lei, ideias, perspectivas, conhecimentos e psicologia, que são derivados da prática do estabelecimento de sistemas legais, e testados pelo estabelecimento de sistemas jurídicos. Como o governo Português de Macau, no passado, em consideração ao interesse económico imediato, não implementou ou não podia implementar e fazer cumprir estritamente as leis e regulamentos, isto proporcionou espaço e consciência¹⁸ necessários para os participantes do mercado negociarem. Portanto, o modelo actual de governação social de Macau tem um grau considerável de “Lei dos homens”, que foi

¹⁶ Modelo de governação comunitária significa governar com um sentido de história e cultura, com um elevado sentido de coesão comunitária e um grupo de pessoas a viver no mesmo espaço geográfico, baseado no interesse público, no espírito altruístico de participar nos assuntos públicos (Ke Yu Zhang, 2005:37), o que não demonstra somente a prática da participação dos cidadãos no próprio governo da comunidade local (Oldfield, 1990: 173).

¹⁷ Ver artigo de Chang ‘The Disputes and Solution of the Rights of Establishing Macao SAR Administrative Rules rights’, “one country, two systems Research”, 6, pages 44-67.

¹⁸ Xiao Zhicheng (2008), ‘Macao Institutional Change and Social Economic Evolution - Review and Prospects’, Administration, 21-2, p.261

herdado da cultura tradicional chinesa e dos seus princípios sociais, nomeadamente “a aplicação da lei branda” e esse é o espírito da “Lei dos Homens;” no mundo de língua chinesa. Mesmo se a realidade da lei estipula regras extremamente exigentes e irracionais, ou regulamentos com “zonas cinzentas”, não existe o argumento “incapaz de executar;” a lei. O Governo da RAEM na construção da nomocracia pode aprender com a experiência e o modelo de Singapura. Singapura é reconhecida mundialmente como uma sociedade chinesa nomocrática, rigorosa e inteligente. Problemas no processo de desenvolvimento da prática de estabelecimento legal fizeram de facto toda a sociedade reconhecer as importantes funções da nomocracia no dia a dia. O papel do governo de Singapura na construção de uma sociedade nomocrática é para desenvolver a consciência cívica através do “grande governo, grande sociedade”. Embora sublinhando o poder do governo na execução da transparência e do cumprimento da legislação, salvaguarda os interesses públicos e financeiros do povo e eleva a autoridade da nomocracia na sociedade. Isto é para a sociedade civil criar condições de consciência de nomocracia, que mesmo numa sociedade madura sob nomocracia o governo é capaz de alterar o seu papel e reduzir custos sociais. Quanto maiores são os níveis de consciência de nomocracia numa sociedade, mais ela é capaz de reconhecer que a lei é para proteger os seus próprios interesses, que desempenha um papel exemplar permanente, e será capaz de reduzir e prevenir actividades ilegais, de modo que o socialismo possa ser efectivamente implementado.

IV. Exploração preliminar da Sociedade Civil e Consciencialização de Nomocracia em Macau: Governo e aplicação da lei como exemplos

No meio do rápido desenvolvimento económico de Macau, o desenvolvimento de uma sociedade civilizada consiste, na realidade, em enfrentar uma série de desafios, incluindo a consciência de nomocracia e consciência cívica. Estudiosos de Macau mencionaram, num artigo intitulado “Avaliação Compreensiva das Normas de Nomocracia em Macau”, que há protecção suficiente no exercício do poder do governo e justiça de procedimentos administrativos, mas a eficiência é um pouco insuficiente.¹⁹ Os autores acreditam que se o padrão geral do Estado de Direito é avaliado a nível sincronizado, mesmo com a consciencialização da sociedade civil,

¹⁹ Zhao Lin Lin (2012), ‘Comprehensive Assessment of the Level of Rule of Law in Macao’, “One Country, Two Systems” Study, 2, p.121.

a eficiência do governo está positivamente relacionada com a consciência de democracia e do público na sociedade civil. Por outras palavras, uma sociedade relativamente objectiva com base na democracia, deve considerar a relação directa da sociedade civil e da consciência democrática e que a partir do julgamento subjectivo do cumprimento legislativo da lei, não se pode medir o nível de desenvolvimento e a eficácia da democracia em Macau.

A consciência de democracia discutida neste trabalho é essencialmente: (a) a consciência da legislação e da aplicação da democracia pelo governo; (b) para as pessoas, o conhecimento permanente da sociedade civil, da consciência de democracia e a salvaguarda dos interesses públicos.

O sector público em Macau, tem muitas vezes problemas estruturais ao nível da consciência de democracia, tais como a falta de consciência jurídica por partes dos altos funcionários, bem como incidentes de abuso de poder ocorridos frequentemente, incluindo o apresentado ao Conselho Executivo (como o “Regulamento de lugares públicos”) que têm conflitos com a Lei Básica, dos funcionários em conformidade “com o sistema legal vigente e a transmissão de interesses privados (como o “incidente do portão do cemitério”, “contratar massagista sem diploma”; etc.) todos eles têm levantado dúvidas do público sobre o Governo da RAEM e da consciência de democracia. Até agora, sempre houve problemas entre as leis e as práticas do Governo da RAEM. Muitos deputados pediram repetidamente ao governo para reforçar os requisitos de consciencialização dos funcionários sobre democracia.²⁰ As pessoas de Macau demonstram muitas vezes a sua insatisfação relativamente à atitude e à dimensão dos departamentos governamentais, das autoridades na aplicação da lei e ao deficiente nível de conhecimento da lei por parte dos funcionários públicos. Na verdade, os órgãos de consulta da Administração Pública de Macau enfrentam críticas e são fonte de suspeição da sociedade, incluindo a organização administrativa do processo legislativo e da sua legitimidade (enforme a Lei Básica), e da adequação e legitimidade das questões de aplicação da lei. São a voz e as demandas do povo plenamente expressadas no processo e prática legisla-

²⁰ ver “Xinhua Daily” deputados Kwan Tsui Hang: Kwan (<http://www.waou.com.mo/detail.asp?id=27691>), “Xinhua Daily” Wu (<http://www.waou.com.mo/detail.asp?id=34232>)

tiva? As organizações governamentais administrativas, nos processos de execução, procedem em conformidade com as obrigações dos poderes conferidos pelo poder legislativo e com o princípio da salvaguarda do interesse público? Esses comportamentos e princípios específicos são as condições fundamentais para a prática da sociedade civil e da consciência de nomocracia em Macau. O caso a seguir é para o Governo da RAEM sobre a legislação e aplicação da lei, analisar a situação actual da base frágil da sociedade civil e da sociedade nomocrática de Macau. Para responder às exigências do desenvolvimento social, o Governo da RAEM implementou o regime de prevenção e controlo do tabagismo (referida como a nova Lei de Controlo do Tabagismo) em 2012, identificando locais onde é proibido fumar e com penalizações. Na lei de Macau, fumar não é ilegal. Por outras palavras, existe o direito de fumar, sob certas condições; em certa medida, também, para salvaguardar os interesses dos não-fumadores para que estes possam resistir aos efeitos nocivos do tabaco. O Governo tem a obrigação de manter as condições de uma variedade de bens públicos (ar livre de fumo, um ambiente de paz, ar puro, etc.), para restringir e governar os assuntos públicos com nomocracia. Reciprocamente, se o governo não definir as leis para governar a violação de bens públicos ou agir estritamente sobre os poderes conferidos pelas leis pertinentes para salvaguardar os interesses das massas, irá inevitavelmente causar mais custos sociais que os próprios resíduos.

A posição do Governo da RAEM, durante o processo de aprovação da nova Lei de Controlo do Tabagismo sofreu influência da indústria do jogo²¹ (incluindo os turistas chineses que representam os maiores consumidores de tabaco em Macau), da maioria dos fumadores locais, dos problemas sociais, etc., que culminou num longo processo para que a nova Lei de Controlo do Tabagismo viesse a ser finalmente implementada em 1 de janeiro de 2012. A aplicação da nova Lei de Controlo do Tabagismo

²¹ A lei de controlo do tabagismo é ainda controversa, designadamente por causa das diferentes vozes que defendem um regime de excepção para os casinos. A maioria da população aponta para uma proibição total; os empresários do sector do jogo e entretenimento questionam se os casinos podem ficar excluídos. As associações de trabalhadores da indústria do jogo defendem que a autorização de fumar nos casinos é um problema, solicitando ao governo que preste atenção aos cerca de 50.000 cidadãos que trabalham na indústria do jogo em Macau. As operadoras do jogo referem que o jogo é a principal indústria de Macau e que a proibição total poderá afectar as receitas providas do imposto sobre o jogo, resultando numa perda de emprego.

pode ser dividida em dois níveis: individual e público. A Lei de Controlo do Tabagismo aplica-se ao controlo da oferta e faz por divulgar os efeitos nocivos do tabaco. As zonas de fumadores e não-fumadores são regulamentadas pela nova lei de Controlo do Tabagismo e isto tem como objectivo provocar um impacto pessoal directo sobre o público. Em suma, a nova Lei de Controlo do Tabagismo serve para regulamentar as alterações das “zonas de fumadores” e o conceito de fumador propriamente dito. O Governo da RAEM tem tido problemas na implementação das zonas onde é permitido fumar existindo, portanto, lacunas na execução da lei. Esta circunstância tem sempre um impacto directo sobre os bens públicos na política de “um ambiente sem fumo”. Por exemplo, as pessoas podem fumar em movimento (a pé, de bicicleta, de carro)? As beatas de cigarro estão por todo o lado: no chão, nas estradas, nas calçadas (incluindo passeios/ passagens superiores), nas ruas e nas vielas. Esses actos produzem uma prova real de que os fumadores que permanecem na zona cinzenta do processo legislativo do governo prejudicam os interesses públicos das restantes pessoas. Os efeitos nocivos provocados pelas pessoas que fumam nos espaços ao ar livre são partilhados pelas pessoas que não fumam, levando-as a inalar o fumo de forma passiva, o que afecta a saúde de todos, causando danos colaterais. Os fumadores que fumam em lugares públicos, como a via pública, deixam nelas as pontas de cigarro, violando as regras da limpeza, da saúde pública, bem como os regulamentos de utilização dos espaços públicos²², resultando em danos para terceiros. De acordo com os dados do Gabinete de Controlo do Tabaco, as estatísticas revelam que, desde 7 Outubro de 2012, pessoas foram multadas 6.295²³ por terem violado o disposto na nova Lei de Controlo do Tabagismo. Esta informação não está em sintonia com a situação real, o que indica que há problemas técnicos de execução na legislação do governo. A nova Lei do Controlo do Tabagismo não cobre por isso todas as necessidades de regulação, e há ainda muito a fazer para melhorar a eficácia da implementação das normas de controlo do tabagismo. A situação acima descrita representa uma parte muito importante do dia a dia das pessoas de Macau, sendo muitas vezes um dos problemas sociais por elas criticados. Esta é claramente uma falta de consciência pública de nomacracia da so-

²² O Regulamento dos espaços públicos têm uma relação próxima com o público para standardizar a assunção das responsabilidades nos espaços público, incluindo a proibição de violar os requisitos de limpeza dos espaços públicos .

²³ The Macao Daily Newsletter, 'October 10, 2012.

cidade civil, bem como um desvio na expectativa das pessoas do governo, na eficácia da legislação e na aplicação da lei.

Além disso, para o Governo da RAEM há também problemas a ser resolvidos no que diz respeito às regras de trânsito, como por exemplo a segurança rodoviária. Em Macau não é permitido atravessar a estrada sem ser nas passadeiras. No entanto, é muito comum os peões não respeitarem nem seguirem os sinais de trânsito. Pode analisar-se este problema sob vários aspectos, para identificar as situações de conflito na consciência de democracia e interesses públicos da população de Macau. A nível pessoal, as pessoas que não seguem os sinais de trânsito priorizam os seus próprios interesses individuais e violam o interesse público das regras de trânsito. Isto significa que muitas pessoas em Macau não sentem que a consciência de democracia é o maior divisor comum de manutenção da segurança rodoviária e do interesse público. A nível público, a violação da lei pode resultar em acidentes de trânsito. Tais violações fazem aumentar os custos sociais (tais como a assistência médica), com a vida e a propriedade dos automobilistas e bem assim aumentam o risco de estes últimos virem a ser acusados de “crimes negligentes” e de virem a responder ainda civilmente pelos danos causados.

O problema da saúde pública na comunidade de Macau não sofreu nenhuma melhoria²⁴ ao longo dos anos. Sob o quadro normativo do Regulamento Geral dos Espaços Públicos²⁵, ainda se podem encontrar nas ruas de Macau actos que violam a ordem e causam perturbação da ordem pública, tais como deitar lixo e cuspir para o chão, e ainda as fezes de cão. Isso não envolve apenas a falta de educação da sociedade civil, e por isso o governo também deve chamar a si maior responsabilidade política sobre esta questão em concreto. A ineficiência do governo na execução das leis faz com que seja mais difícil para as pessoas desenvolverem uma consciên-

²⁴ Em Macau, os comportamentos que violem regras de saúde pública têm significados diferentes como “área de lazer”, “diferentes idades”, “nível de escolaridade” e outras condições.

²⁵ Apesar de existirem controvérsias relativamente ao Regulamento dos Espaços Públicos, está relacionado com o poder legislativo que se baseia nos preceitos juriciários, mas também envolve o que deveria ter o poder político dos órgãos municipais – problemas sobre os quais o IACM possui direitos de execução. O Artigo refere o Regulamento dos Espaços Públicos com o propósito de clarificar o ponto de vista e enfatizar que o comportamento individual causou prejuízos ao interesse público.

cia cívica. Mesmo que o governo faça muita persuasão legal e propaganda, isso não chega nem está perto da eficácia directa da aplicação da lei, e como resultado, a autoridade pública e a credibilidade da lei de Macau são questionadas pelo povo.

O governo tem obrigação de estabelecer a “relação causal” entre a violação normal dos direitos das pessoas, para com isso poder estudar os factores pessoais dos cidadãos (factores psicológicos ou de comportamento desviante) e analisar os motivos, as falhas, das autoridades executivas no processo legislativo e na implementação das políticas públicas de apoio a medidas (sistema de gestão de tráfego, de acordo com as condições locais, educação social sustentada para os cidadãos, consciência de segurança e publicidade). O papel e a função da administração pública na execução da lei devem ser ampliadas para inspecionar a margem de erro entre o processo legislativo e a eficácia da aplicação das leis por parte governo, especialmente através da atitude dos agentes administrativos. Uma vez que os agentes de execução da lei se limitam a cumprir estritamente as normas da lei, seria mais eficaz para reduzir directamente a ocorrência de violações das normas (tais como a proibição dos pedestres não atravessarem a estrada, de acordo com os sinais de trânsito, multas de estacionamento e outros actos ilegais), para que se verificasse uma redução significativa no aumento dos custos sociais. Por outro lado, no decorrer da aplicação da lei muitas vezes há várias dificuldades: a natureza precisa da lei, o critério das considerações de aplicação da lei, a dificuldade e a operacionalidade da aplicação da lei, bem como a qualidade pessoal de aplicação da lei, da qualidade própria da nomocracia. Portanto, o Governo de Macau enfrenta problemas técnicos durante o processo de “legislação imperfeita”. Após a análise das vozes da oposição do povo, os princípios e o espírito da sociedade democrática, devem atingir um equilíbrio que no caso ideal se torne mais activamente confrontado com os problemas e os desafios do Governo da RAEM.

Devido à natureza especial da Lei Básica da RAEM, a aplicabilidade da função administrativa do Governo de Macau deve estar em linha com a situação actual da sociedade de Macau, as alterações necessárias à boa execução das leis devem ser efectuadas no momento e da forma adequada. As pessoas de Macau também devem exercer os seus direitos e obrigações de supervisão da nomocracia. Todos os cidadãos devem primar pela protecção do espírito de nomocracia, monitorizando-se uns aos outros e efectuando relatórios como “medidas extraordinárias”, para exercer

especificamente a responsabilidade do público na sociedade civil. O uso de “medidas extraordinárias” é apenas antes de a autoridade pública estar prestes a realizar actos ilegais e serve para tomar as medidas necessárias para a salvaguarda do interesse público e do Estado de Direito. Entre eles, o poder legislativo e o poder executivo do governo devem considerar a aplicabilidade da Lei da Protecção dos Dados Pessoais para salvaguardar os princípios e objectivos fundamentais do Estado de Direito.

V. Conclusão

O conceito de bens públicos ajuda a esclarecer a relação entre a sociedade civil e a consciência nomocrática. Sob as condições de salvaguarda dos bens públicos e os custos sociais, o governo deverá ter cuidado ao desempenhar o papel de legislador e de garante da aplicação da lei. A estrutura social do povo e do governo de Macau e a falta geral de consciência da lei, levam ao dilema da consciência da sociedade civil e da nomocracia em Macau. A estrutura social de Macau em si detem problemas de “Sociedade Comunitária”, de estrutura da população, de educação de nomocracia, de posição e papel do governo, de trabalhadores migrantes, e de Lei dos Homens. Estes problemas trazem ao Governo de Macau a obrigação e o dever de aumentar a consciência de nomocracia em toda a sociedade, incluindo o próprio governo, na parte da implementação de uma educação de qualidade e de aplicação da lei. O que Worths enfatiza de forma especial é que tanto o povo como o governo têm a responsabilidade e a obrigação de salvaguardarem o Estado de Direito e o valor da existência de uma sociedade civil. Finalmente, neste trabalho, a discussão entre a sociedade civil e a consciência de nomocracia foi usada para interpretar as questões da eficácia da aplicação da legislação pelo governo da RAEM. O significado desses casos normais é de o conflito de interpretação de bens públicos (sociedade baseada na nomocracia), custos sociais (recursos públicos) e de interesses pessoais e interesses do público.